



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - PB.

Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Amparo - Paraíba
C.G.C. 01.612.473/0001-02

LEI Nº 033/98

Em, 28 de Setembro de 1998

Autoriza o Município de Amparo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde integrado por Município do Cariri Paraibano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Promover a participação do Município de Amparo no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por municípios do Estado da Paraíba localizados no Cariri Paraibano.

Parágrafo Único - O Consórcio poderá ser constituído como pessoa jurídica ou simplesmente por sociedade de fato, se assim for deliberado e convir aos interesses do município de Amparo.

Art.2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde tem por objetivos e finalidades comuns:

- I - Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação de Saúde.
- II - Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do sistema único de saúde - SUS.

Art.3º - O Consórcio será constituído de municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município no corrente exercício financeiro, um crédito especial até o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), destinado a implantação de projetos de atividades que forem necessários a execução da Lei.

Art.5º - O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual dos exercícios financeiros subsequentes as dotações necessárias a execução desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - PB.


Rua Vereador Cícero Soares, S/N - Amparo - Paraíba
C.G.C. 01.612.473/0001-02

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas relativas a abertura de crédito adicional autorizado pelo caput deste artigo, serão utilizados recursos previstos na forma do Art.43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.6º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Município de Amparo.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Amparo, Estado da Paraíba, em 28 de Setembro de 1998.


IVANILDO SOARES NOGUEIRA
- Prefeito.